



Número 2246A • Belo Horizonte, quarta-feira, 18 de março de 2020

SUMÁRIO

Presidência 1

Presidência

PORTARIA Nº 19/PRES./2020

Dispõe sobre a suspensão do expediente no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos dias 18 a 20 de março de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso I do *caput* do art. 41 e pelo inciso II do § 2º do art. 41 da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008, e pelo inciso II do art. 3º da Resolução nº 06, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 16/PRES/2020, de 16 de março de 2020, alterada pela Portaria Nº 18/PRES/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Extraordinário Covid-19, do Poder Executivo estadual que, em 17 de março de 2020, determinou ponto facultativo na Cidade Administrativa no mesmo período, com vistas à prevenção da disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor das Medidas Relativas à Prevenção e ao Contingenciamento, instituído pela Portaria

Nº 16/PRES./2020, de 16 de março de 2020, que entendeu por acompanhar a decisão do Comitê Extraordinário Covid-19, do Poder Executivo estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos dias 18 a 20 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Tribunal de Contas, 18 de março de 2020.

Mauri Torres

Conselheiro-Presidente

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal “Minas Gerais”.